



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, no art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, no art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, nos arts. 148 e 153 do Regimento Interno do Senado Federal e no art. 229 do Código de Processo Penal, a realização de acareação entre o Senhor Eli Cohen e o Senhor Antônio Carlos Camilo Antunes.

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPMI foi criada pelo Requerimento nº 7, de 2025 - CN, para investigar o mecanismo de fraudes identificado no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas.

É necessário que essa CPMI esclareça inconsistências e divergências entre depoimentos prestados por testemunhas e investigados. Nesse sentido, pleiteia-se a acareação dos Senhores Eli Cohen, advogado, e Antônio Carlos Camilo Antunes, denunciado pelo próprio advogado Eli Cohen como o principal operador do esquema de descontos indevidos em aposentadorias e pensões por meio de Acordos de Cooperação Técnica firmados pelo INSS com entidades associativas.

Em seu depoimento nesta Comissão no dia 1º de setembro de 2025, o Sr. Eli Cohen afirmou que teria descoberto o esquema da fraude nos descontos e



que o "Careca do INSS" seria figura central de um dos núcleos, conforme registrado nas notas taquigráficas:

16:48 O SR. ELI COHEN - (...)

Vejam assim: são dois núcleos, basicamente dois núcleos.

O núcleo que eu vou chamar "de Brasília", mas nem precisaria ser Brasília, é só porque o INSS está aqui... É no núcleo de Brasília, onde você tem o lobista, que neste caso é o Careca - e eu espero que vocês encontrem os outros carecas. Tem vários.

Ocorre que, em sua fala inicial no depoimento do dia 25 de setembro de 2025, o Sr. Camilo Antunes afirmou que "o chamado Careca do INSS" seria um rótulo criado pelo Sr. Eli Cohen para induzir uma narrativa falsa contra ele, após tentativas frustradas de "extorsão", conforme registrado nas notas taquigráficas:

10:52 O SR. ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES - (...)

Hoje, terei a oportunidade de demonstrar que jamais fui este personagem fictício, o chamado Careca do INSS, rótulo criado pelo Sr. Eli Cohen que... Induziram pessoas de bem, veículos de comunicação respeitados, profissionais de imprensa e toda a sociedade a acreditarem em uma narrativa fantasiosa, construída a partir de uma leitura superficial de *e-mails* trocados entre duas entidades privadas.

Tais senhores tiveram a coragem de comparecer perante esta CPMI para difamar, sem qualquer prova, instituições sérias, empresas idôneas, sindicatos e o poder de polícia do Estado de São Paulo, o Deic, o Gaeco, e diversos empresários. Fizeram, a meu ver, simplesmente porque não lograram êxito em seus verdadeiros



objetivos, que, ao que tudo indica, tinham o contorno de tentativa de extorsão.

(...)

Posteriormente, ao responder às perguntas dos parlamentares, menciona diversas vezes o Sr. Eli Cohen, contrariando o depoimento prestado pelo advogado, como no trecho abaixo destacado das notas taquigráficas:

12:40 O SR. ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES - (...) O fato é que, quando se começou a matéria no Metrôpoles, ela veio de origem de dois senhores, um dos quais esteve aqui nesta CPMI, volto a repetir isso...

O SR. JORGE SEIF (Bloco/PL - SC. *Fora do microfone.*) - Eli Cohen.

O SR. ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES - .. exatamente, o advogado Eli Cohen, e ele, ao que me consta, não trouxe nenhum documento, isso é fato, mas denegriu aqui a imagem de muitas pessoas e de muitas, muitas empresas, sindicatos, enfim. O fato é que isso tudo leva todos, a sociedade como um todo, a pensar justamente isso.

Assim, percebe-se que houve importantes divergências nos depoimentos prestados por autoridades a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito e quanto a fatos centrais no escopo dos trabalhos.

Desta forma, revela-se de grande relevância, para as investigações empreendidas pela CPMI, a acareação entre o Senhor Eli Cohen e o Senhor Antônio



Carlos Camilo Antunes, razão pela qual solicitamos a aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, 25 de setembro de 2025.

Deputado Paulo Pimenta
(PT - RS)

